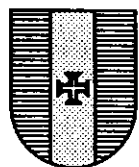


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 44

Terça - feira, 31 de Março de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 146/92:

Atribui o uso privativo de uma parcela dominial, a favor de Ricardo Jorge Franco de Sousa, destinada à instalação de uma máquina produtora de gelo para apoio às embarcações de pesca, no sítio do Desembarcadouro, freguesia e concelho de Machico.

Resolução nº. 147/92:

Atribui ao cônjuge sobrevivente e à filha menor do Engenheiro Francisco de Paula de Sá Perry Vidal, uma subvenção mensal de sobrevivência.

Resolução nº. 148/92:

Autoriza a venda em hasta pública, através da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas, de diversos bens móveis.

Resolução nº. 149/92:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCLAPLIM), no montante de 18.400.000\$.

Resolução nº. 150/92:

Autoriza a celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel localizado em Ponta Delgada Açores.

Resolução nº. 151/92:

Autoriza a aquisição do espólio de "Perestrellos Photographos", pelo montante de 3.000.000\$.

Resolução nº. 152/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico de licenciamento de ocupação de terrenos, edificações ou de outras instalações e o exercício de quaisquer actividades na área dos Aeroportos da Região.

Resolução nº. 153/92:

Autoriza a realização de trabalhos a mais na obra da "Escola Secundária do Galeão - S. Roque".

Resolução nº. 154/92:

Transfere o local de implantação da obra do Pavilhão de Hóquei da Escola Francisco Franco para a Escola dos Barreiros.

Resolução nº. 155/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o regime do Balanço Social.

Resolução nº. 156/92:

Aprova o caderno de encargos e o programa de concurso para elaboração do projecto de execução da empreitada de construção da Marina de Machico - 1ª fase e autoriza a abertura do respectivo concurso.

Resolução nº. 157/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei nº. 407/91, de 17 de Outubro.

Resolução nº. 158/92:

Aprova o caderno de encargos e programa de concurso público para construção da Rampa de Varagem para apoio a embarcações na Costa Norte (S. Vicente) e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº. 159/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre loteamentos urbanos.

Resolução nº. 160/92:

Cria o programa "Formação e Inserção Profissional de Desempregados/92".

Resolução nº. 161/92:

Atribui um subsídio à Associação de Desportos da Madeira, no montante de 5.000.000\$.

Resolução nº. 162/92:

Atribui subsídios a diversas Associações e Clubes, no montante global de 8.875.000\$.

Resolução nº. 163/92:

Atribui um subsídio à empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante de 10.000.000\$.

Resolução nº. 164/92:

Atribui um subsídio anual, dividido em quatro prestações, à Diocese do Funchal.

Resolução nº. 165/92:

Rectifica a Resolução nº. 120/92, de 6 de Fevereiro.

Resolução nº. 166/92:

Cria um grupo de trabalho cujo mandato é o de proceder a um levantamento exaustivo das carências no sector da Habitação.

Resolução nº. 167/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 13.374.507\$.

Resolução nº. 168/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 4.582.085\$.

Resolução nº. 169/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 2.652.475\$.

Resolução nº. 170/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 24.095.109\$.

Resolução nº. 171/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 2.076.714\$.

Resolução nº. 172/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 6.947.843\$.

Resolução nº. 173/92:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 180.863.000\$.

Resolução nº. 174/92:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 175/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de Machico, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 176/92:

Atribui um subsídio ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 177/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva da Camacha, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº. 178/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 30.528.000\$.

Resolução nº. 179/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante

de 17.422.218\$.

Resolução nº. 180/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 28.207.417\$.

Resolução nº. 181/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.600.841\$.

Resolução nº. 182/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.934.873\$.

Resolução nº. 183/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.867.351\$.

Resolução nº. 184/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 41.865.622\$.

Resolução nº. 185/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 16.167.725\$.

Resolução nº. 186/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 7.299.503\$.

Resolução nº. 187/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 55.000.000\$.

Resolução nº. 188/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.546.800\$.

Resolução nº. 189/92:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região o disposto no Decreto-Lei nº. 440/91, de 14 de Novembro.

Resolução nº. 190/92:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "Execução da Escola Básica da Igreja - Estreito da Calheta" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 146/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Atribuir o uso privativo de uma parcela dominial, confrontando a norte e leste com a entrada para o Forte de S.

João Baptista, a sul com a rocha e oeste com a estrada, a favor de Ricardo Jorge Franco de Sousa, destinado à instalação de uma máquina produtora de gelo para apoio às embarcações de pesca, no Sítio do Desembarcadouro, freguesia e concelho de Machico, conforme planta anexa a esta Resolução e que dela faz parte integrante.

2-O Alvará de Licença é concedido a título precário, pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos, a requerimento do interessado, com a antecedência de 90 dias.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 147/92

Considerando que o Engenheiro Francisco de Paula de Sá Perry Vidal, de quando do seu falecimento em vinte e nove de Dezembro de 1991, exercia o cargo de Secretário Regional da Economia do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/84/M, de 27 de Fevereiro, o cargo que exercia é qualificado como cargo político;

Considerando o disposto no artigo 30º. da Lei nº. 4/85, de 9 de Abril, aplicável à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº. 14/85/M, de 28 de Junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-Atribuir, com efeitos a partir do dia um do mês de Janeiro do corrente ano, ao cônjuge sobrevivente do Engenheiro Francisco de Paula de Sá Perry Vidal, Drª. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal e à filha menor do casal Maria Ana de Almada Cardoso Perry Vidal, na proporção de metade para cada, uma subvenção mensal de sobrevivência correspondente a 40% do vencimento do cargo de Secretário Regional;

2-A subvenção prevista no número anterior extingue-se, sem direito a crescer, na parte correspondente, com a mudança de estado dos beneficiários e com o atingir da maioridade da filha menor do casal;

3-Os beneficiários deverão apresentar no início de cada ano, no Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional da Economia, documento comprovativo do seu estado civil;

4-O presente encargo será suportado pela rubrica do orçamento da Região Autónoma da Madeira da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01.00, Código 01.03.07 - Outras pensões.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 148/92

Considerando que se encontram afectos à Secretaria Regional da Economia diversos bens móveis (máquinas e viaturas) em adiantado estado de degradação do qual resulta a sua completa inutilidade;

Considerando que os efeitos altamente nocivos decorrentes de uma tal situação carecem de ser superados com a maior celeridade;

Ouvida a Direcção dos Serviços do Património e Económico;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Economia a proceder à venda em hasta pública dos bens móveis a seguir identificados, através da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas:

MÁQUINAS

- 1 tractor de lagartas Caterpillar D5
- 1 tractor de lagartas Caterpillar 931
- 1 tractor de lagartas Komatsu D50 A
- 1 tractor de lagartas M.F. 600
- 1 tractor de rodas MF185, com a matrícula nº. FR-80-59

VIATURAS

- Land-Rover - caixa aberta, com a matrícula nº. IN-57-90
- Peugeot 304, com a matrícula nº. MA-67-47
- Austin Mini 1000, com a matrícula nº. FI-85-48
- VW Golf, com a matrícula nº. MA-59-54
- Peugeot 504, com a matrícula nº. MD-65-48
- VW 1200, com a matrícula nº. DL-83-93
- Peugeot 404 - caixa aberta, com a matrícula nº. MA-55-44
- Mazda (ligeiro mercadorias), com a matrícula nº. QR-81-34
- Volvo 1020 (pesado mercadorias), com a matrícula nº. MD-62-23

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 149/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de

Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Fevereiro de 1992.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP-UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 150/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

A. Autorizar a celebração imediata da escritura pública de "compra e venda" do imóvel na Ponta Delgada Açores, dando por consequência nova redacção ao ponto 2 da Resolução nº. 1349/91, de 12 de Dezembro, passando o mesmo a ter o seguinte teor:

2. O preço total do prédio será pago no momento da celebração da escritura pública de compra e venda.

B. Aditar um número quatro à referida Resolução que passará a ser o seguinte:

4. Mais resolve, considerando a oportunidade, esperada já alguns anos e que agora surgiu, para aquisição de um imóvel destinado à instalação da sede da Casa da Madeira dos Açores e consequente urgência de conclusão do respectivo contrato de compra e venda, dispensar de oferta pública, a aquisição de mesmo.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 151/92

Considerando o importante valor cultural do espólio da "Fotografia Perestrellos";

Considerando que a aquisição deste espólio em muito irá enriquecer o património cultural da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Adquirir a Raúl Martins Perestrello, ao abrigo do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março, o espólio de "Perestrellos Photographos", pelo valor de 3.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da RAM em vigor para o ano de 1992, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 02, Classificação Económica 02.01.04.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 152/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a submeter à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que estabelece o regime jurídico de licenciamento de ocupação de terrenos, edificações ou de outras instalações e o exercício de quaisquer actividades na área dos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira e respectivas taxas.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 153/92

Considerando que na obra da Escola Secundária do Galeão - S. Roque, actualmente em construção, após o lançamento da referida empreitada, foi transferido o local do vazadouro oficial da zona da Cancela para a Meia Serra com o consequente aumento de custo;

Considerando que a necessária adaptação à topografia do local, obrigou à reconstrução de alguns espaços e um aumento significativo da área de construção da mesma escola;

Considerando a necessidade de melhorar a rede de abastecimento de água e esgotos, face às características das mesmas na zona, de modo a permitir o funcionamento futuro da escola em boas condições;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu autorizar a firma Alberto Martins de Mesquita e Filhos, Ldª., a realização dos trabalhos a mais acima referidos, pelo valor global de 83.350.000\$00, acrescido da taxa do IVA em vigor e pelo prazo de 120 dias.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato adicional com o referido adjudicatário, tendo a respectiva despesa cabimento na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.03 do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 154/92

Considerando que o Conselho do Governo através da Resolução nº. 1119/91, adjudicou a construção do Pavilhão de Hóquei da Escola Francisco Franco;

Considerando que a Escola dos Barreiros não possui espaços

cobertos para as actividades desportivas curriculares;

Considerando as semelhantes condições geológicas dos locais de implantação, entre a Escola Francisco Franco e a Escola dos Barreiros a proximidade das duas permite que o custo da obra se mantenha para a execução do mesmo projecto;

Considerando ainda que o adjudicatário da obra não opõe objecções a mudanças do local da mesma, mantendo o valor da obra adjudicada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Transferir o local de implantação da obra do Pavilhão de Hóquei da Escola Francisco Franco para a Escola dos Barreiros, passando a referida obra a ser denominada por "Construção do Pavilhão de Hóquei da Escola Secundária dos Barreiros".

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 155/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a submeter à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que adapta à Região o regime do Balanço Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 156/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso limitado para elaboração do projecto de execução para a empreitada de construção da Marina de Machico - 1ª. fase.

Mandar o Secretário Regional da Administração Pública para proceder à abertura do respectivo concurso.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 157/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a submeter à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que adapta à Região o Decreto-Lei nº. 407/91, de 17 de Outubro, o qual define o regime de constituição, modificação

e extinção da relação jurídica de emprego na administração pública.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 158/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar o caderno de encargos e programa de concurso público para a empreitada da construção da Rampa de Varagem para apoio a embarcações na Costa Norte (S. Vicente).

Mandar o Secretário Regional da Administração Pública para proceder à abertura de concurso público.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 159/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, sobre loteamentos urbanos.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 160/92

O desenvolvimento de medidas visando a inserção profissional de jovens e de adultos desempregados de longa duração constituem dois objectivos dos Fundos Estruturais das Comunidades Europeias, aos quais a Região tem aderido com a realização de acções específicas de fomento do emprego daqueles dois grupos de desempregados.

Neste contexto, foram desenvolvidos na Madeira, entre outras medidas, os programas "Formação e Inserção Profissional de Desempregados/90" e "Formação e Inserção Profissional de Jovens/91", com o apoio do Fundo Social Europeu.

Atendendo aos resultados positivos deste tipo de acções, nomeadamente no que se refere às possibilidades de obtenção de emprego de que beneficiaram os seus participantes após a conclusão dos programas, justifica-se a reedição desta medida no presente ano, visando abranger, em simultâneo, jovens à procura de emprego e adultos desempregados de longa duração.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1-É criado o programa "Formação e Inserção Profissional

de Desempregados/92", com os seguintes objectivos:

a) Relativamente aos jovens - Possibilitar-lhes a aquisição de uma formação que lhes permita o desempenho de uma actividade profissional;

b) Relativamente aos adultos - Proporcionar-lhes uma valorização profissional através de uma formação teórico-prática que lhes facilite a sua reintegração no mercado de trabalho;

c) No tocante às entidades empregadoras - Incentivá-las a facultar aos participantes uma formação profissional e a posterior obtenção de um emprego estável, colocando à sua disposição profissionais qualificados adequados às suas necessidades.

2-O programa destina-se a jovens à procura de emprego, com idades compreendidas entre os 16 e os 24 anos, inclusivé, e a adultos com idade igual ou superior a 25 anos, aos quais será proporcionada uma formação teórico-prática através de formação em sala e de um estágio num posto de trabalho.

3-Poderão candidatar-se ao programa quaisquer empresas ou entidades privadas sem fins lucrativos.

4-O programa deverá beneficiar 180 pessoas, em toda a Região Autónoma da Madeira, não devendo os adultos desempregados de longa duração exceder os 50.

5-A actividade de formação terá, em regra, uma duração de 9 meses, não podendo, em qualquer caso, ser inferior a 7, e decorrerá no período compreendido entre Abril e Dezembro de 1992.

6-Os encargos decorrentes da realização do programa serão suportados pela Direcção Regional do Emprego e as entidades empregadoras, em condições a definir no regulamento do programa.

7-Cabe à Direcção Regional do Emprego suportar, através do seu orçamento, as despesas públicas com o pagamento dos subsídios a atribuir aos participantes e outros encargos decorrentes da realização do programa.

8-O programa será estruturado em moldes a permitir o acesso aos apoios do Fundo Social Europeu.

9-A caracterização do programa, designadamente, a definição das áreas de inserção das actividades, a apresentação das candidaturas, condições de acesso, direitos e deveres dos formandos, incentivos financeiros e sistema de financiamento da formação, serão definidos através de regulamento a aprovar por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego.

10-A organização, gestão, acompanhamento e avaliação do programa é da competência da Direcção Regional do Emprego

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 161/92

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu atribuir à Associação de Desportos da Madeira um subsídio no valor de 5.000.000\$00 destinado a cobrir despesas relacionadas com a realização do Campeonato do Mundo de Estradas na Região Autónoma da Madeira.

A despesa tem cabimentação de verba na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 162/92

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu atribuir às Associações e Clubes abaixo designadas os seguintes subsídios:

ASSOCIAÇÕES

Associação de Futebol do Funchal - 1.583.300\$00

Associação de Desportos da Madeira - 1.346.600\$00

Associação de Andebol da Madeira - 1.070.000\$00

Associação de Basquetebol do Funchal - 826.666\$00

Associação de Voleibol do Funchal - 768.333\$00

Associação Regional de Vela, Remo e Canoagem - 583.300\$00

Associação de Patinagem da Madeira - 517.500\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 455.208\$00

Associação de Judo da Madeira - 307.000\$00

Associação de Motociclismo da Madeira - 143.750\$00

TOTAL - 7.601.657\$00

EQUIPAS DE COMPETIÇÕES NACIONAIS

- Clube Desportivo Nacional (Vol. Masc.) - 2.000.000\$00

- Académico Clube Desportivo do Funchal (Andebol Masc.) - 2.000.000\$00

- Académico Clube Desportivo do Funchal (Andebol Fem.) - 1.000.000\$00

Clube Amigos do Basquete (Basq. Fem.) - 1.000.000\$00

Club Sports Madeira (Vol. Fem.) - 1.000.000\$00

Club Sports Madeira (And. Fem.) - 1.000.000\$00

Club Sport Marítimo (And. Masc.) - 500.000\$00

Clube Desportivo São Roque (T. Mesa Masc.) - 375.000\$00

Total - 8.875.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 16.476.657\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 163/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00, à empresa "Jornal da Madeira, Ldª.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea B.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 164/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, um subsídio anual, dividido em quatro prestações, nos montantes que se indicam, com vista a fazer face às despesas com o funcionamento dos Cursos de Administração e Gestão de Empresas e de Humanidades, ministrados pela Universidade Católica no Funchal.

Curso de Administração e Gestão de Empresas - 11.440.000\$00

Curso de Humanidades - 17.185.000\$00

Esta despesa tem cabimentação na seguinte rubrica orçamental:

Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 04.02.01.A.

Resolução nº. 165/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu rectificar a Resolução nº. 120/92, de 6 de Fevereiro.

Assim, onde se lê: "... rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50,

Divisão 24, Subdivisão 03 e Classificação Económica 07.01.04,...", deve ler-se: "... rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 04 e Classificação Económica 07.01.04,...".

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 166/92

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é altamente carenciada em habitação e que o orçamento da Região é manifestamente insuficiente para fazer face às necessidades neste sector, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

1. Criar um grupo de trabalho, cujo mandato é o de proceder a um levantamento exaustivo das carências no sector da Habitação e analisar as possibilidades de financiamento comunitário a um programa regional.

2. O grupo de trabalho é composto por:

- Um representante da Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias, que preside;

- Um representante da Direcção Regional do Planeamento;

- Um representante do Instituto de Habitação da Madeira;

- Um representante da Associação de Municípios;

- Um representante da ASSICOM;

- Um representante do sector cooperativo da habitação.

3. O apoio logístico ao grupo será prestado pela Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias.

4. O grupo terá um prazo de 4 meses para a elaboração do relatório.

5. O relatório produzido destina-se a fundamentar junto das Comunidades Europeias um apoio excepcional a este sector.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 167/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 13.374.507\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 536 entre Roda e Massapez e Adegas - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05-B (Transferências de Capital-Administração Local).

Resolução nº. 168/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 4.582.085\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05-A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 169/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 2.652.475\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C. M. entre a E.M. 531 (Ingriota) e a mesma E.M. (Igreja do Monte)-Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05-A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 170/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 24.095.109\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05-A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 171/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 2.076.714\$00, como apoio financeiro à realização da obra: "Arruamento marginal da Pedradeira-Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05-A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 172/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana a importância de 6.947.843\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 517 e o Sítio da Achadinha - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05-C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 173/92

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 180.863.000\$00, titulada por cinco livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 194.775.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 1261/91, de 25 de Novembro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Março de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 1261/91.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 174/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 175/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 à Associação Desportiva de Machico, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 176/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 ao Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 177/92

Nos termos do Protocolo estabelecido entre o Governo da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha e atendendo à Resolução nº. 1124/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00, para a sua

participação no Campeonato Nacional da III Divisão.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 178/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 30.528.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Interligação das Aduções de Água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 179/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 17.422.218\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 180/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 28.207.417\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda à Calçada do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-

G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 181/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 8.600.841\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 182/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.934.873\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Auditório (Café Concerto)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-O (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 183/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 8.867.351\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteadá", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 184/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 41.865.622\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Nó da Via Distribuidora com a Cota 200 e a E.R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 185/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16.167.725\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho de Santo António-Avista Navios", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 186/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.299.503\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestrutura de Águas Residuais nas Zonas Altas do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-T (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 187/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 55.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Cota 40 - Troço entre o Túnel do Campo da Barca e o Largo Severiano Ferraz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 188/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.546.800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de S. João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05-M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 189/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a submeter à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei nº. 440/91, de 14 de Novembro, que aprovou o regime jurídico do trabalho domiciliário.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 190/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Execução da Escola Básica da Igreja - Estreito da Calheta", de que é adjudicatária a sociedade Avelino Farinha & Agrela, Limitada, e delegar os poderes de representação do Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretariado Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 72\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"